



Ofício nº 6422/2026 – via 1DOC

Referente: Resposta ao Requerimento 150/2026 - Vereador Pedro Renato da Silva.

São Sebastião, 31 de julho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Edgar Eduardo Celestino
Câmara Municipal de São Sebastião - SP

Cumprindo as determinações legais inerentes às disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a regra Regimental deste Poder Legislativo, reporto-me a Vossa Excelência, nobre Vereador(a), observando o prazo legal, nos seguintes termos:

A administração Municipal, através da Secretaria da Saúde, informa que:

As informações estão disponíveis no documento que segue em anexo, qual seja, processo na íntegra:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLADO Nº	1174/26
DATA	07 / 08 / 26
HORÁRIO	15 09
VISTO	Epimare

REINALDO ALVES
MOREIRA
FILHO:36947981883

Assinado de forma digital por
REINALDO ALVES MOREIRA
FILHO:36947981883
Dados: 2026.08.06 15:14:34
-03'00'

Atenciosamente,

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
PREFEITO



À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO/SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 150/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Requerimento nº 150/2026, de autoria do Vereador Pedro Renato da Silva, que solicita informações, estudos, providências e articulação institucional visando à implantação de uma unidade do Instituto Médico Legal – IML no Município de São Sebastião, apresentamos os esclarecimentos a seguir.

A matéria já havia sido objeto de consulta formal à Superintendência da Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo no ano de 2025. Na ocasião, após análise técnica, o Instituto Médico Legal manifestou-se pela inviabilidade da reativação da unidade de São Sebastião naquele momento, em razão de questões estruturais, orçamentárias e de disponibilidade de pessoal, destacando, contudo, que a demanda poderia ser reavaliada futuramente diante de novos concursos públicos ou de alterações no cenário administrativo e orçamentário.

Não obstante, considerando a relevância da matéria e a necessidade de atualização das informações anteriormente prestadas, a solicitação foi novamente encaminhada ao Gabinete da Superintendência da Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo, para manifestação acerca da existência de novos estudos, planejamentos ou providências relacionadas à implantação ou reativação de uma unidade do IML no Município de São Sebastião.

Assim que as informações forem fornecidas pelo órgão estadual competente, serão prontamente encaminhadas à Câmara Municipal de São Sebastião/SP, em complementação à presente resposta.

Atenciosamente,

Ivan Carvalho
Chefe de Secretaria



ENC: REQUERIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, REFERENTE A REATIVAÇÃO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML) EM SÃO SEBASTIÃO-SP.

De SPTC> Gabinete <gabinete@policiacientifica.sp.gov.br>

Data Seg, 17/03/2025 10:33

Para Protocolo Gabinete da Superintendência <protocolo.gabinete@policiacientifica.sp.gov.br>

 1 anexo (12 KB)

REQUERIMENTO SESAU INSTALACAO IML SAO SEBASTIAO.pdf;

Prezados,

Gerar SEI e passar para ATS- IML.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Gabinete da Superintendência

11 3811 7009

gabinete@policiacientifica.sp.gov.br

GABINETE SPTC

RUA MONCORVO FILHO, 410, 4º ANDAR - BUTANTÃ
SÃO PAULO - SP / CEP 05507-060



De: Gabinete Saúde do Município de São Sebastião <gabinetsaude@saosebastiao.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 17 de março de 2025 10:31

Para: SPTC> Gabinete <gabinete@policiacientifica.sp.gov.br>

Assunto: REQUERIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, REFERENTE A REATIVAÇÃO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML) EM SÃO SEBASTIÃO-SP.

--



EXPEDIENTE SECRETARIA DA SAÚDE

TELEFONE 12 3891 3415

12 3891 3418

Prezados,

Meu nome é Ivan Carvalho, e venho por meio deste solicitar informações referente a reativação do Instituto Médico Legal em São Sebastião-SP.



Autenticar no Município de São Sebastião: <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003800360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

E-mail (0059952035)

SEI 060.00006920/2025-84 / pg. 1

Atenciosamente,

Ivan Carvalho

Chefe de Secretaria.



REQUERIMENTO SESAU, REFERENTE A REATIVAÇÃO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL (IML) EM SÃO SEBASTIÃO-SP.

Considerando que o Instituto Médico Legal (IML) de São Sebastião passou por readequação estrutural em 2019 e ainda sim foi desativado em meados de 2021, tornando Caraguatatuba a única cidade do Litoral Norte a contar com uma sede do IML.

Considerando a configuração geográfica única do município de São Sebastião, caracteristicamente alongada, com quase 80 km de estrada de uma costa a outra. Considerando que o acesso a exames periciais de constatação de violência sexual e lesão corporal é significativamente mais desafiador, tendo em vista que a necessidade de grande deslocamento impede que a vítima de violência tenha um rápido e adequado atendimento dos serviços médico-legais.

Considerando ainda que, com a mudança, os serviços de autópsia estão igualmente concentrados no município vizinho, gerando transtornos aos familiares. Considerando que a reativação do IML em São Sebastião proporcionaria um atendimento mais célere e adequado aos munícipes, especialmente às vítimas de violência doméstica e sexual, colaborando de maneira decisiva para a melhoria dos serviços de segurança e justiça do nosso município.

Tendo em vista que o IML (Instituto Médico Legal) é de responsabilidade da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e os critérios para sua instalação são adotados pelo Governo do Estado, requer as seguintes informações:

1. Qual é a posição do Governo do Estado em relação à reativação do Instituto Médico Legal (IML) no município de São Sebastião, considerando a sua atual desativação e as dificuldades enfrentadas pela população local?

2. Quais são os critérios considerados pelo Governo do Estado para a alocação de unidades do IML nos municípios, e como São Sebastião se enquadraria nesses critérios?



3. Há possibilidade de intervenção emergencial ou provisória para minimizar o impacto negativo da falta de um IML no município de São Sebastião, enquanto soluções de longo prazo são avaliadas?

4. Que tipo de colaboração ou contrapartida o município de São Sebastião poderia oferecer para viabilizar a reativação do IML local em parceria com o Estado?





**Governo do Estado de São Paulo
Superintendência da Polícia Técnico-Científica
Gabinete da Superintendência**

DESPACHO

Nº do Processo: 060.00006920/2025-84

Interessado: Prefeitura Municipal de São Sebastião - Estância Balneária - Estado de São Paulo - Secretaria de Saúde

Assunto: Sec da Saude

Trata o presente expediente da solicitação de reativação do Instituto Médico Legal de São Sebastião.

Encaminhe-se ao Instituto Médico Legal para manifestação à respeito do pleito.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DRA. FLAVIA BASSANEZI
ATS-SPTC



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Amado Bassanezi, Médico Legista**, em 17/03/2025, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0060075769 e o código CRC 1147026A.





**Governo do Estado de São Paulo
Superintendência da Polícia Técnico-Científica
Diretoria Técnica de Departamento do Instituto Médico Legal**

DESPACHO

São Paulo, 24 de março de 2025.

Nº do Processo: 060.00006920/2025-84

Interessado: Secretaria da Saúde de São Sebastião

Assunto: Questionamento sobre o fechamento da EPML São Sebastião

À Superintendência da Polícia Técnico-Científica

O presente caderno tem por finalidade apresentar considerações desta Diretoria Técnico-Departamental a respeito da solicitação encaminhada pela Secretaria da Saúde quanto à reabertura do Instituto Médico-Legal (IML) de São Sebastião, com suas atividades suspensas e com a demanda absorvida pela unidade de Caraguatatuba.

Tendo em vista a necessidade de embasamento técnico para análise do pleito, foi solicitado parecer ao Centro de Perícias do Instituto Médico-Legal, com foco em três aspectos fundamentais:

1. O número médio de atendimentos originários do município de São Sebastião;
2. A distância entre os Postos do Instituto Médico Legal de São Sebastião e Caraguatatuba;
3. A capacidade operacional da unidade atualmente responsável pelos exames.

Em resposta, o Centro de Perícias informou que a média mensal de exames clínicos originários de São Sebastião não justifica, do ponto de vista técnico-administrativo, a reativação de uma unidade autônoma, sobretudo diante da atual escassez de recursos humanos e orçamentários. O total de atendimentos oriundos de São Sebastião representa pequena fração da carga de trabalho já absorvida pela Equipe de Perícias Médico-Legais (EPML) de Caraguatatuba (19,67% das perícias realizadas em 2024), sem comprometimento da qualidade, tempestividade ou efetividade dos serviços prestados.

Ademais, a distância entre os municípios de São Sebastião e Caraguatatuba é de aproximadamente 30 quilômetros, o que permite que os deslocamentos dos usuários e das forças



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 310034003800360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

policiais sejam realizados, sobretudo considerando-se o tempo de deslocamento médio em área urbana da Região Metropolitana.

Importa destacar que a infraestrutura física anteriormente utilizada em São Sebastião foi desativada em razão de sua inadequação às normas técnicas e sanitárias vigentes, o que impossibilita, inclusive, uma eventual retomada imediata dos atendimentos no local. A reativação exigiria investimentos significativos para reforma ou implantação de nova sede, o que, neste momento, não se mostra viável, diante das restrições orçamentárias que atingem toda a estrutura da Polícia Científica.

Por derradeiro, diante do todo exposto, esta Diretoria reitera que, no momento, mesmo com a vinda dos novos médicos legistas, não há circunstâncias que lastreiem a solicitação em comento, tampouco há disponibilidade de servidores das carreiras auxiliares para sua efetivação (Auxiliar de Necrópsia, Atendente de Necrotério e Oficial Administrativo) ou previsão de abertura de novos concursos, devendo a demanda ser analisada em momento oportuno, à luz da implementação de novos concursos e alterações em âmbito administrativo.

Ressalta-se que a unidade de Caraguatatuba vem cumprindo, de maneira eficaz, os atendimentos de toda a região, com quadro funcional tecnicamente estruturado e cronograma de plantões adequado à demanda. Até o presente momento, não há registro de comprometimento ou prejuízo na assistência pericial decorrente da absorção das ocorrências provenientes de São Sebastião.

Diante de tais elementos, esta Diretoria manifesta, respeitosamente, que não se mostra viável a reabertura do IML de São Sebastião no presente cenário, por razões técnicas, estruturais e operacionais amplamente justificadas.

Por fim, esta Diretoria reafirma seu compromisso com a prestação de serviços periciais de excelência e com a busca por soluções equilibradas que contemplem tanto a eficiência institucional quanto as necessidades da população.

Respeitosamente

Dr. Vladimir Alves dos Reis

Diretor Técnico de Departamento

Instituto Médico Legal – SP



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Alves Dos Reis, Médico Legista**, em 24/03/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 310034003800360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Despacho 0060916096

SEI 060.00006920/2025-84 / pg. 7



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0060916096** e o código CRC **AC114941**.





**Governo do Estado de São Paulo
Superintendência da Polícia Técnico-Científica
Gabinete da Superintendência**

DESPACHO

Nº do Processo: 060.00006920/2025-84

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Reativação do IML de São Sebastião

Trata o presente expediente da solicitação de reativação do Instituto Médico Legal de São Sebastião.

Encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML) para manifestação a respeito.

Esclareceu o IML que a distância entre os municípios de São Sebastião e Caraguatatuba é de aproximadamente 30 quilômetros, o que permite que os deslocamentos dos usuários e das forças policiais sejam realizados, sobretudo considerando-se o tempo de deslocamento médio em área urbana da Região Metropolitana. Destacou, ainda, que a infraestrutura física anteriormente utilizada em São Sebastião foi desativada em razão de sua inadequação às normas técnicas e sanitárias vigentes, o que impossibilita, inclusive, uma eventual retomada imediata dos atendimentos no local. A reativação exigiria investimentos significativos para reforma ou implantação de nova sede, o que, neste momento, não se mostra viável, diante de restrições orçamentárias. Ademais, a Diretoria do IML reiterou que, no momento, mesmo com a vinda dos novos médicos legistas, não há circunstâncias que lastreiem a solicitação em comento, tampouco há disponibilidade de servidores das carreiras auxiliares para sua efetivação (Auxiliar de Necropsia, Atendente de Necrotério e Oficial Administrativo) ou previsão de abertura de novos concursos, devendo a demanda ser analisada em momento oportuno, à luz da implementação de novos concursos e alterações em âmbito administrativo.

Por fim, esclareceu que a unidade de Caraguatatuba vem cumprindo, de maneira eficaz, os atendimentos de toda a região, com quadro funcional tecnicamente estruturado e cronograma de plantões adequado à demanda, sem registro de comprometimento ou prejuízo na assistência pericial decorrente da absorção das ocorrências provenientes de São Sebastião.

Com estes esclarecimentos, encaminho o presente expediente para o Gabinete da Segurança Pública para ciência do pleito encaminhado diretamente à esta Superintendência, para ciência e ulteriores deliberações.

São Paulo, na data da assinatura digital.



DR. CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei Salomão, Médico Legista**, em 25/03/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0061039657** e o código CRC **4B0D27D3**.





**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Segurança Pública
Gabinete do Secretário**

DESPACHO

Nº do Processo: 060.00006920/2025-84

Interessado: Prefeitura Municipal de São Sebastião

Assunto: Secretaria de Saúde

Vistos.

Trata-se de solicitação de reativação do Instituto Médico Legal (IML) de São Sebastião, encaminhada à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, que, após análise técnica, manifestou-se contrariamente à reativação no momento, diante da ausência de condições estruturais, orçamentárias e de pessoal que viabilizem o pleno funcionamento da unidade.

Destaca-se que os atendimentos da região vêm sendo realizados de forma eficaz pela unidade de Caraguatatuba, distante aproximadamente 30 km, sem registro de comprometimento ou prejuízo à assistência pericial.

Diante da manifestação técnica da SPTC, acolho o parecer apresentado, podendo ser reavaliado futuramente, à luz de novos concursos públicos ou alterações no cenário administrativo e orçamentário.

Restituam-se os autos à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, para ciência e eventuais providências que entender cabíveis.

São Paulo, [data da assinatura digital].

PAULO MAURÍCIO MACULEVICIUS FERREIRA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mauricio Maculevicius Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 01/04/2025, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 310034003800360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0061687986** e o código CRC **22279C78**.

